



Município de Golegã

Câmara Municipal

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE VERÃO DE UNIVERSIDADES PORTUGUESAS

Preâmbulo

Os cursos de Verão disponibilizados pelas Universidades portuguesas aos alunos dos ensinos básico e secundário têm como objetivos principais a promoção do conhecimento e o despertar de potencialidades entre os jovens que os frequentam. Os cursos disponíveis abrangem diversas áreas, tais como as ciências, as tecnologias, as humanidades, as artes e o desporto, tentando apoiar a escolha vocacional que os estudantes terão de fazer ao longo do seu percurso escolar.

Considerando que a Câmara Municipal reconhece a excelência dos projetos desenvolvidos pelas Universidades portuguesas como programas de iniciação de jovens ao ambiente universitário e um exemplo de articulação entre o ensino superior e o ensino básico e secundário;

Considerando o empenho e compromisso político do Município da Golegã em promover ações na área da educação que contribuam para a construção de projetos de vida consistentes e ambiciosos;

A Câmara Municipal da Golegã fixa as Normas de Atribuição de Bolsas para Participação em Cursos de Verão de Universidades Portuguesas, tendo por base a alínea u) do n.º1 do artigo.º33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às Câmaras competências para *'(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças'*.

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento define as normas de atribuição de Bolsas para participação em cursos de Verão em Universidades portuguesas da Câmara Municipal da Golegã, adiante designadas por Bolsas.

Artigo 2.º

Conceito

1. As Bolsas consistem na comparticipação da totalidade das despesas, durante uma semana (definida anualmente pela Câmara Municipal), incluindo:
 - a) Propina;
 - b) Programa de Alojamento;
 - c) Transporte de ida e volta entre a Golegã e a Universidade (se o número de alunos interessados exceder o número de Bolsas a atribuir, a Câmara Municipal disponibiliza o transporte dos mesmos, até preencher a lotação do autocarro).

Artigo 3.º

CrITÉrios de Atribuição

As Bolsas destinam-se aos alunos que cumpram os seguintes critérios de atribuição:

- a) Sejam residentes no Concelho da Golegã, independentemente do estabelecimento de educação que frequentam ser ou não no Concelho;
- b) Caso estejam matriculados no 2º ciclo do Ensino Básico (5º e 6º anos), tenham média igual ou superior a 4,00, relativa ao último período do ano que se encontram a frequentar;
- c) Caso estejam matriculados no 3º ciclo do Ensino Básico (7º, 8º e 9º anos) ou no 10º ano do Ensino Secundário, tenham média igual ou superior a 4,00, relativa ao ano letivo anterior ao que se encontram a frequentar (depois de arredondada a uma escala de 1 a 5, caso o(a) aluno(a) tenha estado matriculado no ensino secundário no ano letivo anterior).
- d) Caso estejam matriculados no 11º ano do Ensino Secundário, tenham média igual ou superior a 13,00, relativa ao ano letivo anterior ao que se encontram a frequentar.

Artigo 4.º

Bolsas

1. Serão atribuídas anualmente 22 bolsas para participação em cursos de Verão, distribuídas pelos seguintes escalões:
 - a) Escalão I: Alunos dos 5º e 6º anos - 4 bolsas;
 - b) Escalão II: Alunos dos 7º e 8º anos - 6 bolsas;
 - c) Escalão III: Alunos dos 9º e 10º anos - 8 bolsas;
 - d) Escalão IV: Alunos do 11º ano - 4 bolsas.
2. No caso de não terem sido atribuídas todas as bolsas relativas a um determinado escalão, as mesmas deverão ser atribuídas aos alunos com melhor média das classificações escolares nos restantes escalões, por ordem descendente, partindo do escalão IV. Só quando todos os alunos do escalão superior tiverem sido contemplados com bolsa, se poderão atribuir as bolsas existentes ao escalão anterior.

Artigo 5.º

CrITÉrios de seriação

As Bolsas serão atribuídas de acordo com os seguintes critérios de seriação:

- 1º. Aproveitamento escolar:
 - a) Média das classificações escolares obtidas no período escolar anterior à data da candidatura, caso o(a) aluno(a) esteja matriculado(a) no 2º ciclo do Ensino Básico, ou;
 - b) Média das classificações escolares obtidas no 3º período do ano letivo anterior à data de candidatura, caso o(a) aluno(a) esteja matriculado(a) no 3º ciclo do Ensino Básico ou Ensino Secundário.
- 2º. Rendimento do agregado familiar, de acordo com a nota de liquidação da última declaração de IRS;
- 3º. Data de candidatura.

Artigo 6.º

Candidatura

1. A candidatura às Bolsas deve ser formalizada através da entrega e assinatura pelo(a) aluno(a) e pelo(a) Encarregado(a) de Educação do processo de candidatura no Serviço de Ação Social, juntamente com os seguintes documentos:
 - a) Apresentação do Cartão de Cidadão do(a) aluno(a);
 - b) Apresentação do Cartão de Cidadão do(a) Encarregado(a) de Educação;
 - c) Comprovativo de Aproveitamento Escolar com classificações escolares obtidas no período letivo anterior à data de candidatura, caso o(a) aluno(a) esteja matriculado no 2º ciclo do Ensino Básico;
 - d) Comprovativo de Aproveitamento Escolar com classificações escolares obtidas no 3º período do ano letivo anterior à data de candidatura, caso o(a) aluno(a) esteja matriculado no 3º ciclo do Ensino Básico ou Ensino Secundário.

2. Em caso de empate, será solicitada fotocópia da nota de liquidação da última declaração de IRS (opcional) de todos os elementos do agregado familiar, bem como atestado de composição do agregado familiar emitida pela Junta de Freguesia da área de residência.

3. As datas para candidatura às Bolsas são definidas anualmente e divulgadas através de cartazes a colocar nos locais habituais e no site do Município da Golegã.

Artigo 7.º

Desistências

No caso de desistência após a publicação da lista de alunos selecionados, o participante terá de proceder à devolução da totalidade do valor da Bolsa atribuída pela Câmara Municipal, relativa ao pagamento da propina e do programa de alojamento à Universidade.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas de Atribuição serão analisadas e consideradas pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal da Golegã e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Atribuição entram em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua aprovação.